

LEI Nº 921/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Vargense, CNPJ 17.417.213/0001-16, que tem sua sede na Rua Domingos Vieira de Lima, 808, Santana da Vargem-MG, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – O auxílio financeiro autorizado destina-se à implementação de projetos de natureza social afetos à entidade.

Art. 2º Para fazer face à concessão autorizada no art. 1º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Classificação Orçamentária		
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	11	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subunidade	03	SETOR DE AÇÃO SOCIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Proj./Ativ.	0031	AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VARGENSE
Elemento	335042	AUXÍLIOS
Total		3.000,00

§ 1º - Os recursos para a abertura do crédito especial correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	09	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-EDUCAÇÃO
Subunidade	05	EDUCAÇÃO - CONVÊNIOS
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	363	ENSINO PROFISSIONAL
Programa	1204	ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL
Proj./Ativ.	0015	CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO
Elemento	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total		3.000,00

§ 2º O auxílio financeiro autorizado será repassado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e atendidos todos os ditames legais pertinentes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa receber a concessão proposta nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 27 de março de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal